



LEI N. 1.382, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de **R\$ 394.507,40 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2322	Distribuição Uniformes – Escolas Municipais
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	105.059,00	Cento e Cinco Mil e Cinquenta e Nove Reais
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	289.448,40	Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 289.448,40 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado **por fonte de destinação de recursos de livre aplicação Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Identificação associada à Fonte**

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código df3072c1-24c6-4d66-bb49-669bc7c02ca0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal, Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. E o Valor **R\$ 105.059,00 (Cento e Cinco Mil e Cinquenta e Nove Reais)** terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	124	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1030	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	30.000,00	Trinta Mil Reais

Código Reduzido	126	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1049	Aquisição de Veiculo
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	43.059,00	Quarenta e Três Mil e Cinquenta e Nove Reais

Código Reduzido	136	
------------------------	-----	--

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coorden Assist Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	32.000,00	Trinta e Dois Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiiblu.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código df3072c1-24c6-4d66-bb49-669bc7c02ca0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 429/2023 - GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N. 429/2023 - GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da servidora pública Sra. **FRANCISCA GE-
OVANA LINS AGUIAR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade –
CI/RG n. **446**, emitido por SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.542. ***.**, do cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento ao Memorando n.090/2023/SMASH-MT e pedido de desligamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 09 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.382, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

LEI N. 1.382, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de **R\$ 394.507,40 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos e Sete Reais e Quarenta Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2322	Distribuição Uniformes – Escolas Municipais
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor R\$	105.059,00	Cento e Cinco Mil e Cinquenta e Nove Reais
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	289.448,40	Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R\$ 289.448,40 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado **por fonte de destinação de recursos de livre aplicação Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal**, Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. E o Valor **R\$ 105.059,00 (Cento e Cinco Mil e Cinquenta e Nove Reais)** terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	124	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1030	Reforma/Ampliação de Unidades Escolares
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FN-DE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	30.000,00	Trinta Mil Reais

Código Reduzido	126	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1049	Aquisição de Veículo
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R\$	43.059,00	Quarenta e Três Mil e Cinquenta e Nove Reais

Código Reduzido	136	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da Coorden Assist Técnica e Pedagógica
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	32.000,00	Trinta e Dois Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos (bomba de transferência de combustível, compressor de ar,

lavadora de alta pressão, kit de abastecimento e container) para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/05/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/05/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 26/05/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 020, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

LEI COMPLEMENTAR N. 020, DE 09 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS MEMBROS DO QUADRO DE DOCÊNCIA REFERENTE À HORA ATIVIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta os § 1º, § 2º, § 3º e § 4º e altera parcialmente as alíneas ‘a’ e ‘b’, do inciso II, ambos do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal n. 016, de 28 de novembro de 2022, que “*regulamenta a jornada de trabalho dos membros do quadro de docência referente à hora atividade e estabelece outras providências*”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

[...]

II – 10 horas (600 minutos) para horas-atividade, assim distribuídas:

a) 5 horas (300 minutos) a ser cumprida na unidade escolar, é destinada à realização de atividades como acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes em parceria com a equipe pedagógica; bem como, destinada a encontros de planejamento integrado por área do conhecimento ou em grupos interdisciplinares, orientados pela equipe pedagógica. Essa equipe deve organizar um quadro de horários que possibilite os encontros semanais, respeitando a proporcionalidade de horas do contrato de trabalho, para estudos, planejamento e avaliação do trabalho com os alunos, reuniões pedagógicas, bem como em jornadas de formação continuada organizadas pelas escolas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; e

b) 5 horas (300 minutos) a serem utilizadas a critério do profissional da docência em funções de regência, tanto na escola quanto fora da unidade, consistente na elaboração de planejamentos das aulas; elaboração e correção de atividades avaliativas; atualização de registros de avaliação, frequência e outras informações nos sistemas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; atendimento a familiares ou responsáveis pelos estudantes, quando necessário; participação em processos de gestão democrática (conselho deliberativo escolar, APP, entre outros).

§ 1º. Os encontros de planejamento integrado por área do conhecimento e/ou inter-áreas a serem realizados em grupos interdisciplinares, coordenados e orientados pela equipe gestora e/ou equipe pedagógica são destinados para:

I – elaboração de planos de aula que desenvolvam habilidades previstas no Currículo Base do Território Matogrossense, que privilegiem a diversificação de metodologias (incluindo as ativas), o uso de tecnologias (inclusive as digitais), a seleção de material didático apropriado e o emprego de instrumentos de avaliação pertinentes às habilidades abordadas;